



Evento: XXVII Jornada de Pesquisa

A TECNOLOGIA COMO MEIO PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS¹

TECHNOLOGY AS A MEANS TO EFFECTIVE HUMAN RIGHTS

Alexandre Juliani Riela²

RESUMO: O presente artigo almeja refletir sobre o diálogo entre as gerações, o impacto tecnológico nas relações interpessoais e de que modo será viável uma futura efetivação dos direitos humanos dentro da sociedade tendo em vista o intenso convívio entre os mais diversos tipos de pessoas com a tecnologia e também os seus próprios limites. Neste raciocínio, o direito e demais áreas do conhecimento possuem o dever de equilibrar as relações para efetivarem os direitos humanos dentro de um possível cenário cada vez mais virtual e de pós-humanismo. O impasse é natural, a “experiência”, o local de fala e os aspectos temporais em que cada indivíduo se insere mormente demonstram inúmeras possibilidades e limitações dentro das relações de trabalho, familiares e de socialização como um todo e, não surpreendentemente, determinados sujeitos ficam isolados do próprio tempo em que vivem, como outros se afastam igualmente da história ou a relativizam. Assim, a criação de políticas públicas com o intuito de promover uma troca de experiências vividas para observar uma democratização tecnológica e de conhecimento com a finalidade de amparar e fornecer os mais variados serviços públicos/privados em prol do cidadão e para as relações em si, possuem uma grande importância para o Estado frear as desigualdades vividas entre os sujeitos e em cada modo de vida e a sua qualidade através do investimento mais igualitário.

PALAVRAS-CHAVE: Diálogo. Direitos. Gerações. Pós-humanidade. Tecnologia.

ABSTRACT: This article aims to reflect on the dialogue between generations, the technological impact on interpersonal relationships and how a future realization of human rights within society will be viable in view of the intense coexistence between the most diverse types of people with technology and also its own limits. In this reasoning, law and other areas of knowledge have a duty to balance relationships to make human rights effective within a possible scenario that is increasingly virtual and post-humanism. The impasse is natural, the “experience”, the place of speech and the temporal aspects in which each individual is inserted mainly demonstrate countless possibilities and limitations within work, family and socialization relationships as a whole and, not surprisingly, certain subjects they are isolated from the very time in which they live, as others also distance themselves from history or relativize it. Thus, the creation of public policies with the aim of promoting an exchange of lived experiences to

¹Artigo produzido no Mestrado em Direitos Humanos 2022/01 para a disciplina da Teoria Crítica dos Direitos Humanos.

²Bolsista PROSUC/CAPES, 2022. Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Especialista em Direito Público pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS). Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: alexandrejriela@gmail.com



observe a technological and knowledge democratization in order to support and provide the most varied public/private services for the benefit of the citizen and for the relationships themselves, are of great importance for the state to curb the inequalities experienced between subjects and in each way of life and its quality.

KEYWORDS: Dialogue. Rights. Generations. Post-humanity. Technology.

1. INTRODUÇÃO

A tecnologia pode ser abordada e entendida por diversas áreas do conhecimento, muitas vezes tendo seu significado alterado, entretanto, pode-se fixar que a tecnologia é um corpo de conhecimentos, ferramentas e técnicas, derivados da ciência e da experiência prática, que é usado no desenvolvimento, projeto, produção e aplicação de produtos, processos, sistemas e serviços, também podendo ser compreendida como um sistema através do qual a sociedade satisfaz as necessidades e desejos de seus membros (SILVA, 2003).

Os rumos da tecnociência humana viabilizando uma evolução em diferentes áreas sociais, possibilita uma interação infinita e cria uma nova forma de vida paralela dentro de outra realidade, mutando a forma existencial para todos os seres. Entretanto, a relação em que cada sujeito possui com estas invenções são das mais variadas formas e também sobre a não integração delas para certos grupos também pode ser expressiva.

Este conflito do movimento criado por uma informatização humana, fundamentada na racionalidade e para um progresso social tende a aproximar alguns e afastar outros (por falta de acesso, compreensão ou por escolha). Portanto, é inegável as facilidades que a tecnologia vem proporcionando aos indivíduos ao longo do tempo, esta, que pode muitas vezes garantir direitos fundamentais como o da educação, saúde, segurança, propriedade e dignidade para uma vida mundana ou no que tange nas expressões através dela.

Neste sentido, a globalização é um processo que se estende para além do campo econômico, pois o ambiente digitalizado e globalizado dos nossos dias também tem sido um terreno fértil para o desenvolvimento de concepções sobre a vida e o mundo que se revestem de teologismos tecnológicos, no entanto, estas concepções têm inerentes a si relações de poder que propagam desigualdades a vários níveis (MAIA, 2017).

A tecnologia que nos permite superar os limites da forma humana problematizam igualmente quando o assunto é considerado na dimensão jurídica (RODOTÁ, 2021). Neste sentido, os problemas podem ser das mais variadas formas, como no que tange ao seu acesso,



seus limites éticos, a aceleração social com suas consequências, desumanização, problemas geracionais, etc.

A pesquisa visa compreender os impasses que esta evolução científica trouxe para a sociedade e como o Estado pode breçar os problemas gerados pela falta da interação com a tecnologia, a sua compreensão e como esta pode ser um meio para a efetivação dos direitos humanos e principalmente de inclusão para diferentes gerações e grupos minoritários.

O Estado Democrático de Direito, assim, deverá viabilizar mecanismos de controle do avanço tecnológico e integração com os variados grupos em questão, para que a evolução seja aparelhada e menos distanciada entre os determinados sujeitos, assim, preservando uma relação saudável de pessoas com características distintas, e, principalmente, sendo um meio de consistência para que cidadãos possuem acesso mais fácil à direitos provocados pela crescente racionalidade humana.

2. METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa teve o método hipotético-dedutivo abordando determinadas teorias jurídico-sociais e com coleta de dados práticos atuais da sociedade, assim chegando a conclusões e possíveis soluções viáveis com o respectivo aparato científico.

3. AS GERAÇÕES E O PÓS-HUMANISMO

O conflito geracional é um dilema criado a partir da necessidade cultural (ou mercadológica) de se promover uma diferenciação entre o “jovem” e o “velho”, a necessidade de autoafirmação por fazer parte de um certo grupo (sociabilidade grupal) por influências externas e internas de uma certa época (GRUDA, GAMBA, 2014).

Como aponta Bourdieu (1983), numa perspectiva crítica a uma naturalização da juventude, as distinções entre jovens e velhos são continuamente litigiosas, e indicam uma luta por quem gozará dos privilégios (econômicos, sociais) em dada sociedade, entretanto, ganham dimensões sociais e políticas quando pensadas a partir do tempo e da sociedade em que ocorrem (MATTOS, 2017)

O termo geração é uma expressão “performativa” (que cria uma entidade para nomeá-la) – uma chamada ou convocação para uma batalha nas fileiras do imaginário, ou mais precisamente, postulado da comunidade, nesse sentido, as fronteiras que separam as gerações



não são claramente definidas, não podem deixar de ser ambíguas e atravessadas e definitivamente não podem ser ignoradas (BAUMAN, 2007).

Assim, a geração não constitui a ideia de “sucessão” entre uma para outra, mas de “coincidência e “sobreposição”, isto é, uma coexistência parcial entre gerações (FEIXA, LECCARDI, 2010), ou ainda, jovens que experienciam os mesmos problemas históricos concretos, pode-se dizer que fazem parte da mesma geração (MANNHEIM, 1928). Nesta estrutura, o conceito de consciência geracional assumiu grande importância por duas razões principais: por um lado, porque permite que o tempo biográfico e o tempo social sejam interligados; de outro, porque permite que a dimensão da reflexividade seja introduzida na análise da dinâmica geracional e nos processos de mudança social. No que diz respeito à consciência geracional, pode, por exemplo, mostrar os modos pelos quais as continuidades e descontinuidades histórico-sociais, como reprocessadas pelos indivíduos, se configuram como base para a construção dos laços sociais entre diferentes gerações. (FEIXA, LECCARDI, 2010)

Ao longo da história a existência de diversas gerações demonstram essas características peculiares e com definições autônomas para cada uma delas, entretanto, em tempos de pós-modernidade, todas as coexistentes já presenciam a evolução da tecnologia e fazem parte de forma ativa, ou não, dessa ascensão, assim, o corpo, lugar por definição do humano, aparece-nos hoje como objeto em que se manifesta e se realiza uma transição que parece querer despossar o homem de seu território, precisamente a corporeidade, fazendo-o reclinar para o virtual ou modificando suas características (RODOTÁ, 2021).

A partir dessa ideia, faz-se necessário ter uma noção dos tipos de gerações presentes que coexistem em pleno século XXI. A geração denominada “veterana ou tradicional” sendo a mais antiga, pertence a um grupo que diz conservar a tradição e a cautela, além de estabelecer contatos extra-organizacionais. No ambiente de trabalho eles se destacam por ser uma equipe extremamente formal e cumpridores de regras. Estes veteranos eram representados pelas pessoas nascidas entre 1922 a 1943, durante a Grande Depressão e a II Guerra Mundial, assim esta geração de veteranos experimentou circunstâncias complexas, ou seja, “não possuir nada” para “ter de tudo”, bem como se envolver substantivamente com a experiência do sacrifício e prosperidade, sendo totalmente alheios às tecnologias. (REIS *et al.*, 2013).

Logo, ainda coexiste a geração “*baby boomers*” ou “explosão de bebês”, nascidos no período pós-guerra, entre 1945 e 1964, e vivenciaram um mundo de prosperidade econômica e



grandes avanços tecnológicos, uma geração de trabalhadores, tendo no trabalho a principal fonte de suas realizações pessoais e materiais. Apresentam dificuldades em equilibrar a vida profissional e pessoal. Esta geração têm conhecimento e experiência, mas ainda são cercados de temor com a tecnologia. (REIS *et al.*, 2013).

A geração “X” congrega os nascidos entre 1960 e 1980, vivenciaram acontecimentos marcantes para a economia e a sociedade como a globalização, a jornada de trabalho excessiva de seus pais, optam por uma relação de equilíbrio entre vida pessoal e o trabalho, esta geração é marcada pela flexibilidade no estilo de vida, com o ideal mais presente sobre a paz, liberdade sexual e anarquismo, ainda, possuindo uma adaptação rápida e são proficientes com a tecnologia. (REIS *et al.*, 2013).

A geração “Y”, são as pessoas nascidas entre 1980 e 1990, valorizam o trabalho e buscam ascensão profissional, sendo independentes e autoconfiantes. As pessoas dessa geração valorizam menos a permanência em uma única empresa e mantém mais lealdade a si mesmos, pois buscam trabalhar com liberdade e criatividade. A tecnologia é algo natural na vida desta geração, são bem mais informados. (REIS *et al.*, 2013).

Por último a geração “Z”, a qual pertence as pessoas que nasceram após a 1990, esta é a geração do *Orkut*, *Twitter*, *Facebook*, entre outras redes sociais, são totalmente integrados com as tecnologias, valorização a comunicação virtual e conseguem fazer várias coisas ao mesmo tempo (REIS *et al.*, 2013).

Após essa análise reflexiva sobre as características de cada geração e a sua vinculação com a tecnologia, percebe-se que a integração depende muito no que tange ao próprio avanço científico de cada época e a depender da sua proximidade, entretanto, não é uma regra absoluta, pois nota-se que pessoas, mesmo sendo de gerações mais antigas, possuem uma grande percepção e afinidade com a tecnociência e da tendência ao virtual (ou por estarem vinculadas ao seu trabalho, ou por recreação e privilégios). Assim, pode-se adentrar na discussão sobre o capital, as diferenças de classes, posições geográficas ou diversidades culturais para fundamentar estes fenômenos e diferenças.

Neste raciocínio, o Estado possui um papel fundamental para promover e encurtar determinadas querelas produzidas pelo capitalismo e pela dominação burguesa. Engels encara o Estado como expressão do fato de a sociedade estar enredada por contradições de classe insolúveis (PACHUKANIS, 2017). Os interesses econômicos colidentes agenciam



desigualdades de integração da tecnologia com a sociedade e com certos grupos, assim, para que esses antagonismos não se consumam ainda mais, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem” (ENGELS, 1984).

Através da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado assim adquiriu uma existência particular, ao lado e fora da sociedade civil, mas este estado não é mais do que a forma de organização que os burgueses necessariamente adotam, tanto no interior como no exterior, para garantir recíproca de sua propriedade e de seus interesses (MARX, 1993). Dessa forma, é perceptível a elevação tecnológica e sua presença na vida para aqueles que possuem o poder do capital, facilitando e dando prerrogativas para alguns e limitando para outros.

Ao verificarmos a transição para um tempo de pós-humanismo, analisa-se que a ideia central é que no seu próprio conceito, desde sempre, comportou uma tensão que se pretende dirigir a toda a espécie humana, com o intuito de transcender ou ultrapassar a sua própria condição. Os transumanistas democráticos, reconhecem os riscos no desenvolvimento das tecnologias emergentes, colocam ênfase das suas reivindicações no acesso igualitário a tecnologias que possam ter fins benéficos (salvaguardando as desigualdades relacionadas com as forças do mercado e com diferenças socioeconômicas e socioculturais) e sendo avessos, à partida, por exemplo a qualquer tipo de ideais eugenistas (MAIA, 2017), pois neste sentido, as diferenças tecnológicas terão ajudado a decidir o predomínio de uma espécie sobre as restantes.

Após estes apontamentos no que tange a coexistência entre gerações, a notória diferença sobre o acesso tecnológico por determinados grupos não escolhidos para tanto, demonstram que a pós-humanidade poderá afastar muito ou aproximar as pessoas a depender de como será introduzida na sociedade, e a única forma de controle será através de limites e regulações impostas pelo Estado.

O transumanismo ainda pode compreender a ideia de um melhoramento humano, uma classe de filosofias que busca nos guiar em direção a uma condição pós-humana. Transumanismo compartilha muitos elementos do humanismo, incluindo o respeito pela razão e pela ciência, um compromisso com o progresso e uma valorização da existência humana (ou transumana) “terrena”, em vez de alguma pós-vida sobrenatural. Transumanismo difere do humanismo ao reconhecer e antecipar as radicais alterações na natureza e as possibilidades de



nossas vidas resultantes de várias ciências e tecnologias, tais como a neurociência, a neurofarmacologia, o prolongamento da vida, nanotecnologia, ultrainteligência artificial, combinado com uma filosofia racional e um sistema de valores (MORE, 1990).

4. EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA - SUAS CONSEQUÊNCIAS E LIMITES

O transumanismo, assim, fundamenta-se como um movimento intelectual e cultural que afirma a possibilidade e a conveniência de melhorar de maneira substancial a condição humana por meio da razão aplicada, usando em particular a tecnologia para eliminar o envelhecimento e maximizar as capacidades intelectuais, físicas e psicológicas (RODOTÁ, 2021).

Dessa forma, podemos entender que a evolução tecnológica beneficia uma série de fatores para os seres inseridos em um Estado Democrático de Direito por facilitarem ao cidadão acesso ao direito de exercer a cidadania, acesso à saúde, liberdade, ao direito à propriedade, segurança e dentre outros direitos inerentes para proporcionar uma vida cada vez mais digna. Entretanto, como hoje estes fatores estão se manifestando e quais os seus limites?

Além de já ter mencionado a desigualdade do acesso tendo em vista uma diferença econômica e geracional, a inércia estatal em motivar meios de acesso, déficit de políticas públicas e escasso investimento na própria tecnologia e sua distribuição, pode-se afirmar que são um dos pontos mais prejudiciais para a camada social mais desprivilegiada e para o próprio setor público como um todo.

Assim, os limites também devem ser pontuados para que tudo o que é tecnologicamente possível não pode ser considerado também eticamente admissível, socialmente aceitável e juridicamente lícito, tratando-se de um novo nó, cujo desate ainda está confiado às páginas que o direito conseguirá escrever graças à força dos seus princípios e avaliações de admissibilidade e distribuição (RODOTÁ, 2021).

Ao longo dos tempos, houve uma enorme transformação tecnológica, marcada principalmente no aspecto da produção industrial que trouxeram mudanças pontuais para as organizações sociais e noção do espaço.

Em meados do século XX, principalmente após a Segunda Guerra Mundial, mudanças significativas nas áreas de telecomunicações, eletrônica e informática surgem velozmente pelo desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias de informação e comunicação. Assim, a



cada revolução histórica que transforma ou renova o sistema socioeconômico, cultural e político, pode-se perceber uma mudança no espaço. Por fim, as marcas da evolução das etapas do processo de trabalho e das relações sociais, além das mudanças verificadas no espaço geográfico, tanto morfológicamente, quanto do ponto de vistas das funções e dos processos faz com que as épocas se distingam uma das outras. (VIEIRA, 2019).

Nesse sentido, sabe-se que a tecnologia pode proporcionar a efetivação dos direitos humanos, mas ao mesmo tempo ela pode destruí-los e afasta-los ainda mais de um certo grupo para o outro, polarizando e intensificando a distância entre mundos e energizando a desigualdade para com os grupos minoritários.

O equilíbrio para uma integração democratizada da tecnologia será fundamental para de fato, agenciar os Direitos Humanos na sociedade e em todas as camadas, sendo o Estado o responsável e incumbido em trazer soluções viáveis com criação de programas e incentivos educacionais e econômicos. Pois, os Direitos Humanos são tanto criações quanto criadores da modernidade, a maior invenção política e jurídica da filosofia política e da jurisprudência moderna. Seu caráter moderno pode ser encontrado em todas as suas características essenciais, o cidadão atinge a maioria quando é liberado das obrigações e compromissos tradicionais para agir como um indivíduo, que segue seus desejos e emprega sua vontade no mundo social. (DOUZINAS, 2009).

Importante refletir, do mesmo modo, a excessividade da tecnologia e na vida pós-humana suas consequências. Tempos de fácil acesso, podem proporcionar o tédio profundo, pois o excesso de estímulos, informações e impulsos se resumem em excesso de positividade e facilidades, assim gerando a violência da positividade que resulta da superprodução, superdesempenho ou supercomunicação das pessoas como aborda Byung-Chul Han no seu livro sobre a *Sociedade do Cansaço* (HAN, 2017).

Análises demonstram que o uso das telas pode decompor o funcionamento do cérebro, principalmente no que se refere a sensação do bem-estar. As tecnologias, quando em abuso, potencializam esse funcionamento de um modo não saudável e, inclusive, acarretam elementos de dependência. Observa-se que no próprio isolamento social com a chegada da pandemia, pôde-se perceber o excesso de integração da tecnologia no dia a dia das pessoas e por certos grupos sociais, ocasionando distintos problemas na saúde mental pelo uso demasiado das interfaces tecnológicas e de uma influência social generalizada. O abuso da tecnologia torna-se



danoso no período em que excede o limite da educação e recreação, para o patamar de uma maneira viciosa, assim entusiasmando na manifestação do aumento de emoções negativas.

Ao longo do tempo, a dependência da internet está em ascensão na Itália, EUA, Irã, Alemanha, República Checa, etc. e mais, o vício em internet tem se tornado um problema de saúde pública na China, Coreia e Taiwan, ao mesmo tempo em que diversos centros de tratamento surgiram em todo o mundo. A Coreia do Sul é um exemplo dramático, pois apenas nesse país já foram contabilizados mais de 150 hospitais do tipo “militar”, onde são empregadas rotinas rígidas de controle, se proíbe o uso total das telas, e adicionalmente é associado um programa de tratamento em psicoterapia a jovens que não mais conseguem se desconectar da internet e, principalmente, dos vídeos games. Assim, o número de usuários tornou-se expressivo e as consequências do uso excessivo foram despontado lentamente como um novo problema de saúde mental (AVAMEC, 2022)

Além destas consequências psicofisiológicas, pode-se perceber que a interação do sujeito com o virtual de forma sem precedentes e sem limites pode tornar uma experiência perigosa tornando o homem e o resumindo em mero instrumento de conexão ao virtual sem livre arbítrio e percepção de escolha no modo de ser, ou seja, “escravos felizes das máquinas”, assim a verdadeira dependência da máquina não ocorre nem quando ela é programada para substituir a pessoa em uma parcela mais ou menos relevante de decisões, mas somente se e quando se estiver na presença de uma verdadeira máquina “pensante” no lugar da pessoa. Assim, entrando em uma forma de escravidão, não sabendo distinguir o real do fictício e colocando em discussão tudo aquilo que a modernidade se preparou para combatê-la. (RODOTÁ, 2017).

Assim, o sujeito do desempenho da modernidade tardia entretanto não se submeterá a nenhum trabalho compulsório, pois suas máximas não serão a obediência, lei e cumprimento do dever, mas liberdade (no caso tecnológica) e boa vontade, esperando acima de tudo alcançar prazer, a dialética misteriosa da liberdade transforma essa liberdade em novas coações. (HAN, 2017)

Dessa forma, a condição pós-humana deverá ser estudada constantemente por diversas áreas tendo em vista a transformação do nosso corpo em um “neuro-bio-info-nano-máquina”, assim o direito deverá ser o instrumento de comunicação, como fato de estabilização e freios para uma mudança sem limites éticos através de um juízo de admissibilidade através de alguns



princípios como do: i) consentimento do interessado; ii) proibição de fazer do corpo objeto de lucro; iii) proibição de eugenia em massa e iv) proibição da clonagem reprodutiva. Deste modo, a condição pós-humana precisará de diretrizes básicas para analisar a evolução e inserção da tecnologia na vida e no corpo das pessoas, assim, respeitando assim e levando em consideração os princípios da precaução, finalidade, necessidade, proporcionalidade, inviolabilidade do corpo e o da dignidade (RODOTÁ, 2017).

Entretanto, mesmo com o perigo iminente e uma nova sensação de “Eu não mais senhor da sua própria casa” como *Freud* reflete tendo em vista um progresso tecnológico assustador, essas mudanças são necessárias e a condição pós-humana será uma profunda e demorada transição que precisa ser vivida, desde que o espírito democrático se perpetue e possua claros limites éticos da aplicação da tecnologia.

5. INTEGRAÇÃO DA TECNOLOGIA COM A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Na atualidade, podemos citar alguns exemplos de integração e promoção da tecnologia através de políticas públicas: o Ministério da Educação possui o Programa Implantação de Salas e Recursos Multifuncionais, tendo como objetivo de apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais ao desenvolvimento, altas habilidades matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem através de equipamentos de informática e materiais pedagógicos a serem contemplados por meio do Sistema de Gestão tecnológica –SIGETEC (MEC, 2018).

Por outro lado, visando a integração também da terceira idade e o diálogo com os mais jovens, alguns estados, como é o caso do Espírito Santo iniciaram programas denominados como o “da melhor idade”, sendo uma ação social para a inclusão digital destas pessoas, ensinando noções básicas de funcionamento de microcomputadores, ensinar e disponibilizar a navegação na internet como meio de acesso às informações e ao conhecimento, gratuitamente, ensinar a utilizar o correio eletrônico como veículo de comunicação, orientar o uso da Internet para utilização de melhores práticas de usuários (PRODEST, 2022).



Igualmente, o Município de Farroupilha no Rio Grande do Sul, também iniciou esta natureza de programa integrador, com oficina de informática da melhor idade, com caráter gratuito e realizado em parceria com profissionais do setor privado com aulas direcionadas a pessoas com mais de 60 anos com o intuito de proporcionar à pessoa idosa melhorias na autoestima, na habilidade mental, no aumento das relações sociais e interacionais, no senso de realização e de autoconfiança, melhorias no contato familiar, social (amigos), comercial (notícias na rede e notícias financeiras) e educacionais (pesquisas, filmes, cursos online) e para permitir a comunicação à distância, diminuindo o sentimento de solidão e isolamento, além do convívio no meio digital para auxiliar na utilização de outras tecnologias, tais como: caixas eletrônicos de bancos, celulares, entre outros. (FARROUPILHA, 2017).

Visando ainda a integração, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), possui um Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, sendo um Mestrado que surge como desdobramento de um Programa para a terceira idade, o “Núcleo Integrado de Estudos e Apoio à Terceira idade- NIEATI”, dessa forma tendo o papel de inserção social, possuindo vários dos projetos discentes do Mestrado que carregam características para refletir sobre problemas concretos enfrentados pelos idosos, fruto dessa interlocução permanente. O objetivo da pós-graduação é gerar conhecimento e inovação para formação de recursos humanos, com amplo domínio de seu campo de saber através de uma abordagem interdisciplinar, na área do envelhecimento humano e cuidado do idoso, considerando as quatro principais dimensões da gerontologia: social, biológica, psicológica e clínica (UFSM,2022).

Estes exemplos são algumas opções de como democratizar esta cultura e acesso tecnológico ao mínimo e preparar os indivíduos a uma era da pós-humanidade, a mudança civilizacional corresponderá também a uma mutação propriamente sociológica.

O conceito de democracia também está a ter sentidos diferentes de acordo com as ferramentas tecnológicas que esta se utilizando como o televisor, o computador e o telefone. Do cruzamento desta arquitetura entre sociedades da comunicação, informação e comutação nasce uma outra sociedade, a virtual, onde as configurações e os mecanismos políticos também terão necessariamente que ser diferentes. Assim, com as novas tecnologias passa a existir do modelo de democracia clássica onde as noções de espaço e tempo tiveram uma relevância singular, para uma nova ordem mediática em que o “espaço público” será dominado por uma realidade simbólica e virtual, em que à desconvenção das fronteiras dos antigos



Estados-Nação se associará a desvinculação do indivíduo à comunidade social tradicional (SCHEER, 1997, p.44 *apud* GARCIA, 2004, p.121).

Para uma efetivação democrática da tecnologia, é necessário também intensificar políticas públicas no que tange a inserção social de outras comunidades, por exemplo a dos quilombolas, como é o caso do marco ocorrido para a comunidade de Campo Verde no Pará, onde uma caravana com extensa programação de cursos de inclusão digital e ações sociais para promover acesso à telefonia celular 2g e internet direcionou para comunidades isoladas e esparsamente povoadas da Região Amazônica (UFPA, 2017). Ainda neste mesmo sentido, as ações de fortalecimento dos povos quilombolas através das ferramentas tecnológicas possibilitam realizar o mapeamento dos territórios, conhecendo costumes e tradições, detalhando as riquezas naturais, cachoeiras e outros pontos importantes, levantamento socioeconômico, origem da água consumida, preservação do território e cultura do povo, como foi o caso do projeto apresentado em evento da *Google* (COSTA, 2022).

Em outro aspecto, nota-se a existência por opção cultural de certos grupos em não usar artifícios tecnológicos tendo em vista as crenças religiosas e seu respectivo estilo de vida, em que pese não seja um problema especificamente entre gerações ou por falta de acesso fornecido pelo Estado e por falta de políticas públicas, pode-se refletir como um exemplo de segregação da sociedade e de uma possível exceção de uma futura sociedade pós-humanista. O povo *Amish* nunca foi tão numeroso e boa parte da responsabilidade dessa explosão demográfica é da própria tecnologia que eles buscam evitar. Infelizmente, existem situações assombrosas como é o caso de um atirador que matou cinco crianças nos Estado Unidos e não foi possível chamar a polícia, pois não havia telefone no local, tratando-se de uma escola *Amish*, sendo a restrição ao telefone um preceito da religião. As crenças *amish* se baseiam na *Ordung* (“ordem”, em alemão), tradição oral baseada em passagens bíblicas específicas que contêm as regras de seu estilo de vida, e essa expansão de pessoas adeptas a religião deve continuar: estima-se que um novo assentamento se forme a cada três semanas e meia nos Estado Unidos (PRADO, 2016)

Por fim, então nota-se que tecnologia pode ser renegada ou ela não pode ser instrumentalizada para uma determinada classe por falta de políticas públicas, entretanto, o ponto para a efetivação de fato dos direitos humanos em uma futura sociedade pós-humanista é para que a tecnologia não tome formas e não adentre em uma dimensão institucional de manipulação de relações de poder ou formas de mecanismos de manobra política. A tecnologia



não poderá passar este limite ético igualmente para poder proporcionar a sensação de segurança e efetivação para o direito de liberdade e isenção política.

No entanto, apesar disso, o espectro da fractalidade na humanidade torna-se plausível num sistema mundial que não responde às necessidades de todos e torna seletivo o acesso ao conhecimento científico-tecnológico, assim, se a reinvenção das formas de vida perada pela tecnociência e pela tecnolcultura não forem mediadas por uma abordagem política apropriada, tenderá a executar o melhoramento humano sob uma nova forma de eugenismo (MAIA, 2017)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O progresso técnico é um dos eixos através dos quais aprendemos a buscar alívio para nossos sofrimentos e condições mais favoráveis de sobrevivência, mas ele também pode se tornar, como é fato constado na história, uma das formas de obtermos poderio político sobre os outros, impormos privilégios econômicos e praticarmos todo o tipo de violência contra a natureza e nossa própria espécie (RÜDIGER, 2007).

A convergências das tecnologias coloca diante de nós não apenas hipóteses apocalípticas, mas uma série de desenvolvimentos cuja aceitabilidade depende justamente de sua compatibilidade com os direitos fundamentais e com os princípios da democracia. (RODOTÁ, 2017)

Nota-se que o o acesso e o investimento que uns possuem sobre esses mecanismos são desiguais em comparação à outros, dois extremos que ainda são muito presentes em nossa sociedade. Enquanto alguns já projetam vencer a morte através da tecnologia, outros tentam aprender como enviam um simples *email*. Enquanto outros se tornam “super-humanos” outros lutam para entender um pouco sobre o que é a *internet*. Assim, nota-se como é absolutamente indispensável, ao cuidar de direitos humanos, focar a solidariedade e a fraternidade como bens jurídicos relevantes, pois o individualismo excessivo, quando abrange parcela considerável da sociedade, termina produzindo efeitos nefastos (NUCCI, 2016).

Se, de fato, essa condição não for respeitada e o acesso continue reservado para grupos privilegiados ou para adequados recursos financeiros, continuarão as mais dramáticas das desigualdades com cidadanias censitária, gerando novas figuras ou categorias de pessoas com deficiência, desafiando as regras até agora colocadas para a sua tutela. (RODOTÁ, 2017).



Esse lastro desigual poderá ser progressivo caso não tenha medidas de acolhimento e inserção para as pessoas mencionadas nesta pesquisa e para tantas outras, assim, como mencionado apenas através de uma atuação firme estatal e de conscientização social poderá brevar essas disparidades entre pessoas de gerações distintas, grupos minoritários e o proletariado como um todo. O pós-humanismo poderá ser uma nova forma de vida ou de privilégios para alguns?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.. **Módulo 2 Saúde e Tecnologia:** dependência tecnológica e saúde mental. Dependência tecnológica e saúde mental. Disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/ava-mec-ws/instituicao/snf/conteudo/modulo/4461/mod2/slide10.html>. Acesso em: 28 jul. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17430. Acesso em: 28 jul. 2022.

ENGELS. A ORIGEM DA FAMÍLIA, DA PROPRIEDADE PRIVADA E DO ESTADO. CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA. 9.a edição... 1984

ESPÍRITO SANTO. SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS. **Programa Melhor Idade.** Disponível em: <https://prodest.es.gov.br/programa-melhor-idade> Acesso em: 28 jul. 2021

FARROUPILHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. . **Oficina de Informática da Melhor Idade está com inscrições abertas.** Disponível em: <https://farroupilha.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/4518/?oficina-de-informatica-da-melhor-idade-esta-com-inscricoes-abertas.html>. Acesso em: 28 jul. 2022.

FEIXA, Carles; LECCARDI, Carmem. O conceito de geração nas teorias sobre juventude. **Sociedade e Estado**, [S.L.], v. 25, n. 2, p. 185-204, ago. 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69922010000200003>.

GARCIA, Thais Helena Bigliuzzi et al. *A democracia na era do governo eletrônico.* 200

GRUDA, Mateus Pranzetti Paul; GAMBÁ, Janaina dos Santos. Identidade, relações grupais e conflitos no filme Quadrophenia: “Can you see the real me?”. **Sessões do Imaginário**, Porto Alegre, v. 19, n. 31, p. 85-95, 08 set. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/16877-Texto%20do%20artigo-76471-1-10-20141030.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2022.

HAN, Byung-Chul. *Sociedade do Cansaço*; tradução de Enio Paulo Giachini, 2ª Edição ampliada – Petrópolis, R: Vozes, 2017.



MAIA, João Jerónimo Machadinha. HUMANO, PÓS-HUMANO E TRANSUMANO: fronteiras dúbias e indefinidas num mundo desigual. **Revista de História das Ideias**, [S.L.], v. 35, p. 47-70, 17 set. 2018. Coimbra University Press. http://dx.doi.org/10.14195/2183-8925_35_3.

MANNHEIM, K. 1993. "El problema de las generaciones", *Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS)*, n. 62, pp. 145-168 ["Das Problem der Generation", in *Wissenssoziologie. Auswahl aus dem Werk*, hg. von Kurt H. Wolff, Neuwied/Berlin: Luchterhand, 1964, pp. 509-565; "The Problem of Generations", in *Essays on the sociology of knowledge*, edited by P. Kecskemeti, Nova York: Routledge & Kegan Paul, 1952, pp. 251-273] [1928]

MARX, Karl. A ideologia alemã. 9º ed. São Paulo: Hucitec, 1993

MATTOS, Amana Rocha. Conflitos geracionais na escola: a produção das diferenças etárias em contextos hierarquizados. **Psicologia Política: Psicologia Política**. vol. 17. nº 40. pp. 542-551. set. – dez. 2017, [s. l], v. 17, n. 40, p. 542-555, 18 set. 2017. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Dialnet-ConflitosGeracionaisNaEscola-7436953.pdf. Acesso em: 28 jul. 2022.

MORE, M. Transhumanism: toward a futurist Philosophy, 1990. Disponível em: <<http://www.maxmore.com/transhum.htm>>. Acesso em: 21 abr. 2013.

PACHUKANIS, Evguiéni B. TEORIA GERAL DO DIREITO E MARXIMO / Evguiéni B. Pachukanis; tradução Paula Vaz de Almeida; Revisão técnica Alysson Leandro Mascaro, Pedro Davoglio – 1 ed. – São Paulo : Boitempo, 2017.

PRADO, Ana. **O Boom Amish**. Disponível em: <https://super.abril.com.br/tecnologia/o-boom-amish/>. Acesso em: 28 jul. 2022.

PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (Amazonas). **Territórios Sustentáveis - Gestão Integrada na Amazônia**. Disponível em: <http://www.territoriossustentaveis.org.br/noticias/quilombola/historias-que-inspiram/uso-de-ferramentas-tecnologicas-que-possibilita-acoes-de-fortalecimento-dos-povos-quilombolas-e-apresentado-em-evento-da-google/>. Acesso em: 28 jul. 2022.

REIS, Patricia Nunes Costa *et al.* O ALCANCE DA HARMONIA ENTRE AS GERAÇÕES BABY BOOMERS, X E Y NA BUSCA DA COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL NO SÉCULO XXI. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA, Não use números Romanos ou letras, use somente números Arábicos., 2013, Volta Redonda. **Gestão e Tecnologia para a Competitividade**. Volta Redonda: Unifoa, 2013. p. 01-11. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/9418322.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2022.



RODOTÀ, Stefano. Pós-humano. **Revista Brasileira de Direito Civil**: Revista Bra7, p. 113-144, jan./mar. 2021, Belo Horizonte, v. 27, n. 01, p. 113-144, 01 mar. 2021. Instituto Brasileiro de Direito Civil - IBDCivil. <http://dx.doi.org/10.33242/rbdc.2021.01.006>.

SILVA, José Carlos Teixeira da. Tecnologia: novas abordagens, conceitos, dimensões e gestão. **Production**, [S.L.], v. 13, n. 1, p. 50-63, 2003. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-65132003000100005>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (Santa Maria). **Inserção Social**. Disponível em: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeronto>. Acesso em: 28 jul. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Pará). **Comunidade quilombola ganha implantação de projeto de acesso à telefonia celular e internet**. Disponível em: <https://www.portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias2/8023-comunidade-quilombola-ganha-implantacao-de-projeto-de-acesso-a-telefonia-celular-e-internet>. Acesso em: 28 jul.

VIEIRA, Kata Luzia Silveira Silva. EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E A REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO. **Artigos.Com**, Ituiutaba, v. 2019, n. 03, p. 1-6, 01 mar. 2019. Disponível em: <https://18.231.186.255/index.php/artigos/article/view/1118/540>. Acesso em: 28 jul. 2022.